

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN CONTROLADORIA INTERNA

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 02/2026

Processo de despesa nº 126001/2026

Solicitação de despesa nº 05/2026

O presente parecer trata da legalidade do processo de registro de preço destinado a contratação de empresa prestadora de serviço de internet em fibra óptica para atender as necessidades do Poder Legislativo de Jardim do Seridó-RN.

Da análise do processo de dispensa de licitação de nº 1031001/2025, verifica-se que o fornecedor vencedor foi o credor **Nilson Meira de Azevedo - CNPJ: 07.098.751/0001-31**).

O Valor da Liquidação foi de R\$ 189,34 referentes ao mês de Janeiro de 2026.

1. Registro Financeiro Inicial (Comprometimento e Liquidação)

a) Nota de Empenho/Liquidação: O processo apresenta duas notas de empenho, ambas com o nº 5/2026 relacionadas ao registro de despesa referente ao exercício de 2026, sob a classificação de "Funcionamento da Câmara Municipal – Serviços de tecnologia da informação e comunicação".

b) Regularidade Formal: Identifica-se a numeração do processo de despesa (126001/2026) e os dados do credor devidamente vinculados.

c) Conformidade de Datas: A nota fiscal nº 00000000279 foi emitida/processada em 22/01/2026.

a) Nota de empenho anexadas ao processo, do dia 26 de janeiro de 2026;

b) Números dos empenhos: 126001/2026 (contratação de empresa prestadora de serviço de internet em fibra ótica),

c) Valores em reais : R\$ 199,94 para o mês de janeiro de 2026 e R\$2.399,28 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) empenhados para o ano de 2026;

d) Dotação orçamentária compatível: (X) Sim () Não

e) Assinatura do responsável pela emissão encontra-se regular (assinatura eletrônica da responsável pelo setor contábil, através do sistema "top down", bem como do presidente da casa Legislativa, estando portanto regular.

De acordo com a documentação supracitada, verifica-se que a nota de empenho se encontra devidamente formalizada, contendo identificação dos credores, objetos, valores, classificações orçamentárias e assinatura dos responsáveis.

2. Regularidade Contratual e Legal

a) Amparo Legal: A despesa está fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa de Licitação).

b) Natureza da Despesa: Classificada como "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica".

c) Regularidade Fiscal: O documento anexa as certidões de regularidade (FGTS, Trabalhista, Municipal, Federal e Estadual).

Para confirmação da legalidade do ato, é necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal e a prova de publicação do contrato/extrato de dispensa de licitação, o que se encontra em perfeita conformidade.

3. Efetiva Comprovação da Entrega de Bem ou Serviço

a) Documentação Fiscal: Registrada a Nota Fiscal nº 279 no valor de R\$ 199,94.

b) Atestação: O extrato indica a liquidação, porém, conforme a orientação normativa, deve-se verificar no verso da NF-e a presença do carimbo, data e assinatura do fiscal de contrato.

c) Relatório de Fiscalização: consta no extrato visualizado o relatório detalhado contendo o número do contrato e a destinação específica do serviço.

d) Status: Pendente. Necessária a apresentação do relatório do fiscal e a confirmação do atesto formal na nota fiscal.

3. Nota de Liquidação

- a) 1 (uma) notas de liquidação anexadas;
- b) Data da liquidação: 30 de janeiro de 2026;
- c) Assinatura regular do responsável;
- d) Há Compatibilidade entre data da liquidação e recebimento da nota fiscal.

A liquidação encontra-se regular e confirma o reconhecimento formal da obrigação após a verificação do direito adquirido pelos credores, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

4. EFETIVA COMPROVAÇÃO DA ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO

4.1. Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)

- a) Número da NF-e: 00000000279;
- b) Data de emissão: 22 de janeiro de 2026;
- c) Valor compatível com contrato/empenho: sim;
- d) Descrição compatível com o objeto contratado: sim

Isto posto, o processo está munido comprovação documental suficiente da execução do objeto, com atestação formal dos responsáveis, atendendo aos requisitos da fase de liquidação da despesa.

5. PRAZO DE ANÁLISE

O presente processo foi recebido por esta Controladoria em 20 de fevereiro de 2026, *sendo o parecer emitido em 24 de fevereiro de 2026*, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias para análise, conforme norma interna.

IV - CONCLUSÃO FINAL

Após análise dos três pilares essenciais da comprovação da despesa pública, esta Controladoria Interna conclui que a presente Ordem de Pagamento se encontra: APTA PARA PAGAMENTO, não havendo ressalvas a serem realizadas.

O parecer será encaminhamento ao setor contábil e ao gabinete para a devida publicação, o que se fará mediante os e-mails institucionais, quais sejam: tesourariacmjs@gmail.com, gabinetecmjs@gmail.com, câmara.js@hotmail.com, para as providências cabíveis, ou devolução ao setor responsável para saneamento das inconsistências apontadas.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GONTRAN COSTA DE AZEVEDO JUNIOR

Controlador Interno

Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 44653533